



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº 2.513/PMMA/2024.

“CRIA 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MONITOR (A) DE APOIO E TRANSPORTE ESCOLAR DE MINISTRO ANDREAZZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criada 01(uma) vaga e anexada ao quadro de pessoal efetivo para atuar na Secretaria Municipal de Educação de Ministro Andreazza, a nova vaga será aberta no seguinte cargo:

ITEM	CARGO	VAGA
I	Monitor (a) de Apoio e Transporte Escolar	01

Art.2º. A vaga criada será preenchida por pessoa habilitada no Concurso Público Municipal, Edital nº001/2020, sendo que as atribuições, jornada de trabalho, requisitos para o cargo e remuneração são especificadas na Lei nº 2.006/PMMA/2019.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/01/2024

Ministro Andreazza/RO, 13 de março de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/03/2024, de acordo com a Lei Municipal nº384/PMMA/2.003